

Legal.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA,
PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA
Belém, 8 de março de 2018.

DULCELINDA LOBATO PANTOJA
Subprocuradora-Geral de Justiça,
para a Área Técnico-Administrativa

PORTARIA Nº 256/2018-MP/SGJ-TA

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA
TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, DULCELINDA LOBATO PANTOJA,
usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA
Nº 114/2018-MP/PGJ, de 12 de janeiro de 2018,
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 006/2018, protocolizado
sob nº 15258/2018, em 27/03/2018,

R E S O L V E:

PRORROGAR o prazo de conclusão dos trabalhos do Processo
Administrativo Disciplinar instaurado por meio da PORTARIA Nº
91/2018-MP/SGJ-TA, de 23/02/2018, publicada no D.O.E. de
26/02/2018, por 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 208 da
Lei Estadual n.º 5.810, de 24/1/1994.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A
ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 11 de abril de 2018.

DULCELINDA LOBATO PANTOJA

Subprocuradora-Geral de Justiça,

para a Área Técnico-Administrativa

PORTARIA Nº 257/2018-MP/SGJ-TA

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA
TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, DULCELINDA LOBATO PANTOJA,
usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA
Nº 114/2018-MP/PGJ, de 12 de janeiro de 2018,
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 026/2018-MP/CPPADS,
protocolizado sob nº 15257/2018, em 27/03/2018,

R E S O L V E:

PRORROGAR o prazo de conclusão dos trabalhos do Processo
Administrativo Disciplinar instaurado por meio da PORTARIA Nº
32/2018-MP/SGJ-TA, de 29/01/2018, publicada no D.O.E. de
06/02/2018, por 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 208 da
Lei Estadual n.º 5.810, de 24/1/1994.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A
ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 11 de abril de 2018.

DULCELINDA LOBATO PANTOJA

Subprocuradora-Geral de Justiça,

para a Área Técnico-Administrativa

PORTARIA Nº 276/2018-MP/SGJ-TA

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA
TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, usando das atribuições que lhe
foram delegadas pela PORTARIA Nº 114/2018-MP/PGJ, de 12 de
janeiro de 2018,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 383/2018-CGMP/PA,
datado de 5/3/2018;

CONSIDERANDO os termos do Parecer nº 017/2018-ASS/SGJ-
TA, datado de 9/3/2018, acolhido in totum;
CONSIDERANDO que é dever da Administração a purificação de
irregularidades no serviço público, conforme prescrito no art.
199 da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994,

R E S O L V E:

I - INSTAURAR Sindicância Investigatória, objetivando apurar
os fatos narrados em supracitado documento, nos termos do
referido Diploma Legal.

II - DESIGNAR os servidores estáveis JOSÉ VENÍCIUS FRANCO
DE OLIVEIRA (Presidente), JACIREMA JENNY NUNES GOMES
e MAURO CÉSAR CARVALHO DE CARVALHO (Membros), para
integrarem a Comissão da presente Sindicância Investigatória,
nos termos do art. 199 do referido Diploma Legal.

III - FIXAR o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos
trabalhos, podendo ser prorrogado o prazo por igual período,
como estatui o artigo 201, Parágrafo Único, do referido Diploma
Legal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A
ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 17 de abril de 2018.

DULCELINDA LOBATO PANTOJA

Subprocuradora-Geral de Justiça,

para a Área Técnico-Administrativa

Protocolo: 305051

**EXTRATO DE PORTARIA DE
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O Ministério Público do Estado do Pará torna pública a
instauração de Procedimento Preparatório, a fim de que qualquer
interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos e
subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiente, visando
a melhor apuração dos fatos investigados.

PORTARIA

Procedimento Administrativo nº 000165-440/2015

Instauração: 19/03/2018

Investigante: 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente,
Patrimônio Cultural e Habitação e Urbanismo de Ananindeua.

Origem: Notícia de fato instaurada a partir de reclamação
a relatar possível prática de poluição ambiental ocasionada
por estabelecimento localizado à SN 17, esquina com WE 24,
Ananindeua;

Objeto: Apurar fato que enseja a tutela de interesses indisponíveis
voltados ao meio ambiente equilibrado, correspondente no
caso em questão, à denúncia de possível poluição ambiental
ocasionada por um estabelecimento de venda de produtos
assados, situado à Avenida SN-17, esquina com a WE 24,
município de Ananindeua.

Ananindeua-PA, 19 de março de 2018

LIZETE DE LIMA NASCIMENTO

Promotora de Justiça, em exercício na 2ª Promotoria de Justiça do
Meio Ambiente, Patrimônio Cultural e Urbanismo de Ananindeua

Protocolo: 304944

TRONAR SEM EFEITO

Tonar sem efeito a publicação da PORTARIA Nº 2385/2018-MP/
PGJ de 11/04/2018, publicada no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
DO PARÁ nº 33597 de 13/04/2018, protocolo nº 300970.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a
empresa SWAP – SISTEMA DE INFORMAÇÃO LTDA –ME.

Protocolo: 305188

**EXTRATO DE PORTARIA DE
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO**

O Ministério Público do Estado do Pará torna pública a
instauração de Procedimento Preparatório, a fim de que qualquer
interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos e
subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiente, visando
a melhor apuração dos fatos investigados.

PORTARIA

Procedimento Preparatório nº 000225-440/2017

Instauração: 26/03/2018

Investigante: 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente,
Patrimônio Cultural e Habitação e Urbanismo de Ananindeua.

Origem: Procedimento Preparatório instaurado a partir de
reclamação realizada pelo senhor Waldinei Ferreira da Silva,
tratando de transtorno causado em virtude de seu vizinho criar
cachorros sem o devido cuidado, conduta que resultou em uma
infestação de carrapatos em sua residência.

Objeto: Solucionar a questão retromencionada a partir da
denúncia feita perante esta Promotoria de Justiça.

Ananindeua-PA, 26 de março de 2018

LIZETE DE LIMA NASCIMENTO

Promotora de Justiça, em exercício na 2ª Promotoria de Justiça do
Meio Ambiente, Patrimônio Cultural e Urbanismo de Ananindeua

Protocolo: 305096

PORTARIA Nº 2.105/2018-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições
legais,

CONSIDERANDO os termos do requerimento protocolizado sob
o nº 36511/2017;

CONSIDERANDO os termos do Parecer nº 118/2018-ASS/JUR/
PGJ, datado de 13/3/2018, acolhido in totum,

R E S O L V E:

AUTORIZAR, em caráter excepcional, a relotação provisória do
servidor REINALDO OLIVEIRA DA COSTA, ocupante do cargo de
Auxiliar de Administração, da Promotoria de Justiça de
Anajás para as Promotorias de Justiça de Cametá, a contar de
26/3/2018, enquanto durar o afastamento da titular do cargo
para qual o requerente será lotado provisoriamente, ou até o
preenchimento definitivo da vaga.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 3 de
abril de 2018.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça.

PORTARIA Nº 2.108/2018-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições
legais, e considerando os termos do Ofício nº 034/2018-MP/
CMP/STM, datado de 25/1/2018,

R E S O L V E:

DISPENSAR o servidor efetivo IVANILDO DA COSTA BRASIL do
exercício da Gratificação de Tempo Integral, prevista no art.
137, § 1º, alínea "a", da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994,
concedida pela PORTARIA Nº 7080/2013-MP/PGJ, de 12/11/2013,
publicada no D.O.E. de 6/5/2014, a contar de 1º/2/2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 3 de
abril de 2018.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2.109/2018-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições
legais; e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 034/2018-MP/CMP/STM,
datado de 25/1/2018;

CONSIDERANDO os termos da PORTARIA N.º 1474/2011-
MP/PGJ, de 5/4/2011, publicada no D.O.E. de 8/4/2011, que
regulamentou, no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará,
a concessão da Gratificação de Tempo Integral aos servidores da
Instituição,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor PETERSON DINIZ, ocupante do cargo de
Auxiliar de Administração, lotado nas Promotorias de Justiça
de Santarém, Gratificação de Tempo Integral, prevista no art.
137, § 1º, alínea "a", da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994,
até ulterior deliberação e enquanto desempenhar suas atividades
junto àquelas Promotorias, a contar de 1º/2/2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 3 de
abril de 2018.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2.357/2018-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições
legais, e tendo em vista os termos do Ofício nº 031/2018-
MP/CAO-Cível, datado de 02/04/2018, protocolizado sob nº
15989/2018,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº 8.737/2017-MP/PGJ, de
19/12/2017, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará em
22/01/2018, que convocou os Promotores de Justiça integrantes
do Grupo de Trabalho "Condições Agrárias e Fundiárias no Estado
do Pará" – GT Agrário, para comparecerem à reunião designada
para o dia 27/04/2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 11 de
abril de 2018.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2.556/2018-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições
legais; e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 071/2018-MP/CMP/STM,
datado de 20/2/2018;

CONSIDERANDO os termos da PORTARIA N.º 1474/2011-
MP/PGJ, de 5/4/2011, publicada no D.O.E. de 8/4/2011, que
regulamentou, no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará,
a concessão da Gratificação de Tempo Integral aos servidores da
Instituição,

R E S O L V E:

CONCEDER aos servidores MARCELO DAYAN DE CASTRO SILVA,
SANDRO RODRIGUES DA SILVA e ANTÔNIO JUNIO FARIAS DA
SILVA, ocupantes, respectivamente, dos cargos de Auxiliar de
Serviços Gerais, Técnico em Informática e Auxiliar de Serviços
de Manutenção, lotados nas Promotorias de Justiça de Santarém,
Gratificação de Tempo Integral, prevista no art. 137, § 1º, alínea
"a", da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994, no período de 1º/3
a 30/8/2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 18 de
abril de 2018.

DULCELINDA LOBATO PANTOJA

Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

Protocolo: 305031

RESOLUÇÃO Nº 002/2018-MP/CSMP, DE 19 DE ABRIL DE 2018.

Disciplina e regulamenta, no âmbito do Ministério Público do
Estado do Pará, os mecanismos de fiscalização do cumprimento
do compromisso de ajustamento de conduta tomado pelos
órgãos de execução e a revisão, pelo Conselho Superior, do
arquivamento do inquérito civil ou procedimento no qual foi
tomado o compromisso e dá outras providências.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
DO PARÁ, órgão da Administração Superior, no uso de suas
atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 26, inciso XXIII, da Lei
Complementar Estadual nº 057, de 6 de julho de 2006, e a
Resolução nº 179, de 26 de julho de 2017, do Conselho Nacional
do Ministério Público;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a efetividade dos
compromissos de ajustamento de conduta,

RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar e regulamentar, no âmbito do Ministério
Público do Estado do Pará, os mecanismos de fiscalização do
cumprimento do compromisso de ajustamento de conduta
tomado pelos órgãos de execução e a revisão, pelo Conselho
Superior, do arquivamento do inquérito civil ou do procedimento
no qual foi tomado o compromisso.

Art. 2º No exercício de suas atribuições, poderá o órgão do
Ministério Público tomar compromisso de ajustamento de
conduta para a adoção de medidas provisórias ou definitivas,
parciais ou totais.

Parágrafo único. Na hipótese de adoção de medida provisória ou
parcial, a investigação deverá continuar em relação aos demais
aspectos da questão, ressalvada situação excepcional que enseje
arquivamento fundamentado.

Art. 3º O compromisso de ajustamento de conduta será tomado
em qualquer fase da investigação, nos autos de inquérito
civil ou procedimento correlato, ou no curso da ação judicial,
devendo conter obrigações certas, líquidas e exigíveis, salvo
peculiaridades do caso concreto, e ser assinado pelo órgão do